



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal
Catarinense – *Campus Concórdia*

EDITAL Nº 10/2021

Comissão Eleitoral do CONCAMPUS/IFC-CON/2021

Eleição de membros titulares e suplentes do CONCAMPUS/IFC- Campus Concórdia 2021/2022

A Comissão Eleitoral do CONCAMPUS Biênio 2021/2022, constituída pela PORTARIA Nº 140 / 2021 - PORTARIAS/CON , de 14 de Maio de 2021, tendo como membros:

REPRESENTANTES DOS TAES

Titular: Sandra Mara Valerius, siape 1906289- PRESIDENTE

Suplente: Elida de Souza Bento, siape 2384650

Titular: Mariza Marchioro Turcato, siape 3954341 - 1º SECRETÁRIO

Suplente: Neiva Lucia Klein, siape 1098654

REPRESENTANTES DOS DOCENTES

Titular: Nei Fronza, siape 2446487 - VICE-PRESIDENTE

Suplente: Juliano Dutra Schmitz, siape 1270897

Titular: Alvaro Vargas Junior, siape 1786895 - 2º SECRETÁRIO

Suplente: Eliane Suely Everling Paim, siape 2036953

REPRESENTANTES DOS DISCENTES

Titular: Rafael Ferrasso Todescatt, matrícula 2019306911

Suplente: Sofia Nardi Dal Piaz, matrícula 2019319885

Titular: Pollyana Vicari do Rosário, matrícula 2015000516

Suplente: Otávio Augusto Spricigo Zanella, matrícula 2019309600

Os quais reuniram-se via *Google Meet* (meet.google.com/iho-jquz-gmz) em 20 de maio de 2021 para deliberar acerca da deflagração do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Interno do Campus Concórdia – CONCAMPUS.

Para que então, a presidente da Comissão Eleitoral do CONCAMPUS biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução Nº 045/2014, de 26/05/2014 que estabelece as normas para a deflagração do processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Interno de

Campus do IFC e Resolução AD Referendum N° 9/2020 - CONSUPER, **CONVOCA** a todos os servidores docentes e técnicos-administrativos do IFC (ambos em efetivo exercício e do quadro permanente), os discentes regularmente matriculados no Campus Concórdia, Egressos do IFC - Campus Concórdia, Pais/Mães/Responsáveis de alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do Campus Concórdia, e membros da Sociedade Civil, residentes no município de Concórdia, para a abertura do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes que os representarão no Conselho do Campus Concórdia (CONCAMPUS) durante o biênio 2021/2022.

DO CRONOGRAMA

Publicação do edital		20/05/21
Inscrição de candidatos		20/05 a 27/05/21 até às 17h
Divulgação dos candidatos inscritos		27/05/21
Recursos		28 e 31/05/21 até às 17h
Divulgação dos Resultados dos Recursos e Homologação dos candidatos		31/05/21
Período para divulgação das candidaturas		01/06/21 a 04/06/21
Assembleia virtual para escolha dos representantes	TAE	07/06/21 às 10h às 14 às 18h
	Docentes	07/06/21 às 11h às 15h às 19h
	Discentes	07/06/21 às 9h às 16h às 18h30
	Egressos	07/06/21 às 19h30
	Pais/mães/responsáveis de alunos	07/06/21 às 20h
	Sociedade Civil	07/06/21 às 20h30
Apuração		07/06/21
Divulgação do resultado preliminar		08/06/21
Recursos		09 a 11/06/21
Homologação do resultado		14/06/21

Tendo em vista a declaração da pandemia de Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS; as orientações das autoridades de saúde sobre a prevenção do contágio da doença; a Instrução Normativa nº 19, de 12/03/2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal SGDP/ME; os dados locais, nacionais e internacionais que indicam o crescimento

de casos relacionados à contaminação pelo Covid-19; a necessidade de se manter o isolamento social; o Decreto nº 724 de 17/07/2020, do governo do estado de Santa Catarina; bem como as demais normativas que tratam do assunto, este processo eleitoral seguirá as recomendações do Comitê de Crise do IFC, quanto à adoção prioritária de atividades remotas.

DOS CANDIDATOS

1.1. Docentes:

1.1.1. Para a representação do segmento Docente, podem ser candidatos todos os servidores docentes ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados no respectivo Campus e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

1.2. Técnicos Administrativos em Educação - TAE:

1.2.1. Para a representação do segmento Técnico Administrativo em Educação, podem ser candidatos todos os servidores técnicos-administrativos ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados no respectivo Campus e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

1.3. Discentes:

1.3.1. Podem ser candidatos todos os discentes maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados, com matrícula regular ativa em cursos de oferta regular técnicos de nível médio e subsequentes, de graduação e de pós-graduação, no respectivo Campus na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Egressos:

1.3.2. Para a representação do segmento de egressos, podem ser candidatos todos os ex-alunos do Campus Concórdia.

Parágrafo Único: Entende-se por egresso do Instituto Federal Catarinense aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, subsequentes de graduação ou de pós graduação.

1.4. Pais/Mães/Responsáveis:

1.4.1. Poderão candidatar-se pais e/ou mães, ou responsáveis de alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do Campus Concórdia.

1.5. Sociedade Civil:

1.5.1. Poderá candidatar-se qualquer cidadão residente em Concórdia, desde que maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados contados na data da inscrição, e no pleno gozo de seus direitos.

2. Não poderá se inscrever como candidato:

- 2.1. Servidor em licença sem vencimento;
- 2.2. Servidor à disposição de outros órgãos;
- 2.3. Servidor em licença integral para capacitação;
- 2.4. Discente menor de 18 anos não emancipado, na data do Requerimento de Inscrição de Candidato ou que não tenha matrícula regular ativa nos cursos de oferta regular do Campus;
- 2.5. Servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
- 2.6. Discente que esteja respondendo processo disciplinar discente;
- 2.7. Discente, que for também servidor Técnico Administrativo, como candidato à categoria Discente;
- 2.8. Docente, que também for discente, como candidato à categoria Discente;
- 2.9. Servidor ou discente membro do Conselho Superior, titular ou suplente;
- 2.10. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral;
- 2.11. Servidor ocupante de cargo de direção (CD) na condição de representante de seus pares;

- 2.12. Egresso que também for pai de aluno deve concorrer como egresso.
- 2.13. Representante da Sociedade Civil não pode ter vínculo com o IFC – Campus Concórdia, como por exemplo: ser aluno, egresso, servidor ou pai/mãe/responsável por alunos.

3. COMPOSIÇÃO

3.1. Conforme Resolução nº 034 CONSUPER/2019, e pela Resolução AD REFERENDUM nº 09/2020 o CONCAMBUS, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor, tem a seguinte composição:

3.1.1. Campus:

- 3.1.1.1. O Diretor-geral do Campus (membro nato);
- 3.1.1.2. Os Diretores de Desenvolvimento Educacional e Administração do Campus (membros natos);
- 3.1.1.3. 02 (dois) representantes dos docentes, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- 3.1.1.4. 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- 3.1.1.5. 02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares;
- 3.1.1.6. 01 (um) representante dos egressos, eleito/indicado por seus pares;
- 3.1.1.7. 01 (um) representante dos pais/mães/responsáveis de alunos, eleito/indicado por seus pares;
- 3.1.1.8. 05 (cinco) representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares;

3.2. Nenhum indivíduo poderá exercer mais de uma posição no Conselho, devendo representar somente um segmento.

3.3. O número de suplentes para cada segmento deverá ser no máximo a mesma quantidade de vagas dos titulares.

3.4. Para cada membro efetivo do CONCAMBUS haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, à exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos

legais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em concorrer às vagas do CONCAMPUS deverão requerer a inscrição perante a Comissão Eleitoral no período de **20 de maio a 27 de maio de 2021, até as 17h**, através do Formulário de Pedido de Candidatura preenchido (Anexo I) e enviar exclusivamente para o e-mail: comissaoeleitoral.concampus.concordia@ifc.edu.br

4.2. Deverá estar descrito no Assunto do e-mail de inscrição: "Eleições CONCAMPUS 2021".

4.3. No corpo do e-mail deverá constar:

4.3.1. Servidor do IFC-Campus Concórdia, nome completo e a matrícula SIAPE do candidato,

4.3.2. Aluno, nome completo e a matrícula candidato.

4.3.3. Egresso, comprovante de conclusão de Curso;

4.3.4. Pai, mãe de aluno, ou responsável, comprovante de vínculo com o aluno e deste com o IFC - Campus Concórdia.

4.3.5. Sociedade Civil: Nome completo, nome da entidade/organização que estiver representando e cópias simples do CPF e do comprovante de residência do município de Concórdia em anexo. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento de sociedade civil.

4.4. O período para recursos da inscrição de candidatos é das 8h do dia 28 de maio de 2021 até as 17h do dia 31 de maio de 2021, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail comissaoeleitoral.concampus.concordia@ifc.edu.br

Parágrafo único: Encerrado o prazo das inscrições e análise dos recursos por parte da Comissão Eleitoral, a lista de candidatos homologada será divulgada em 31 de maio de 2021 no site eletrônico <http://concordia.ifc.edu.br/>

5. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

- 5.1. O período de campanha eleitoral será de 01 de junho até 04 de junho de 2021.
- 5.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste regulamento, sob pena de exclusão do candidato desta eleição.
- 5.3. A campanha será feita de forma on-line, sendo que o candidato poderá enviar um texto (máximo 1000 caracteres com espaço), contendo uma foto para o e-mail comissaoeleitoral.concampus.concordia@ifc.edu.br, o qual será divulgado em um espaço criado no site do IFC - Campus Concórdia. O candidato também poderá usar meios como as redes sociais particulares para a divulgação.
- 5.4. Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFC, ou de qualquer projeto de pesquisa ou extensão, exceto os meios de divulgação na forma estrita como definida neste edital, por tratar-se de momento excepcional devido à pandemia de COVID-19.

6. DOS ELEITORES

- 6.1. Estarão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento todos os servidores ativos pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFC - Campus Concórdia e os Discentes regularmente matriculados no IFC - Campus Concórdia, bem como os egressos que comprovarem sua situação, pais/mães/responsáveis de alunos que comprovem vínculo com o aluno e representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: Os eleitores poderão votar apenas UMA vez, em apenas UM representante do SEU segmento, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

- a) docente e técnico-administrativo vota como docente;
- b) docente e discente vota como docente;

- c) docente e egresso vota como docente;
- d) docente e pai de aluno vota como docente;
- e) técnico-administrativo e discente vota como técnico-administrativo;
- f) técnico-administrativo e egresso vota como técnico-administrativo;
- g) técnico-administrativo e pai de aluno vota como técnico-administrativo;
- h) discente e egresso vota como discente;
- i) discente e pai de aluno vota como discente;
- j) egresso e pai de aluno vota como egresso.
- k) sociedade civil: serão eleitos pelos seus pares.
- l) servidor aposentado vota como sociedade civil.

7. Não estão aptos a votar:

7.1. Servidores Terceirizados;

7.2. Ocupantes de Cargos de Direção sem vínculo permanente com a instituição;

7.3. Professores substitutos e temporários.

8. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E APURAÇÃO

8.1. O processo de escolha dos representantes titulares e suplentes de cada categoria se dará por aclamação em Assembleia virtual via *Google Meet*, no dia 07 de junho de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Assembleias TAES	
Hora	Link de acesso
10h até 10h30	meet.google.com/oov-shwn-hbp

14h até 14h30	meet.google.com/tqb-xy-cr-ptq
18h até 18h30	meet.google.com/pja-arfy-qkn
Assembleias Docentes	
Hora	Link de acesso
11h até 11h30	meet.google.com/ofc-qsfw-dmr
15h até 15h30	meet.google.com/hav-usyn-joz
19h até 19h30	meet.google.com/ugq-ajps-btq
Assembleias Discentes	
Hora	Link de acesso
9h até 9h30	meet.google.com/ybe-ncyh-eqs
16h até 16h30	meet.google.com/gas-ketc-rvf
18h30 até 19h	meet.google.com/ykj-unbp-jkm
Assembleia Egressos	
Hora	Link de acesso
19h30 até 20h	meet.google.com/icv-qkfi-avj
Assembleia Pais/Responsáveis	
Hora	Link de acesso
20h até 20h30	meet.google.com/ivt-oacv-iuy
Assembleia Sociedade Civil	
Hora	Link de acesso
20h30 até 21h	meet.google.com/sxc-knro-gbx

9. DO RESULTADO

- 9.1. Serão considerados eleitos nos segmentos Docentes, TAEs e Discentes, o primeiro e o segundo mais votados no seu respectivo segmento; sendo o terceiro e o quarto mais votados considerados suplentes.
- 9.2. Nos segmentos pais/mães/responsáveis de alunos e egressos serão considerados eleitos o primeiro mais votado no seu respectivo segmento; sendo o segundo mais votado considerado suplente.
- 9.3. No segmento sociedade Civil serão considerados eleitos os cinco mais votados sendo que do 6º mais votado ao 10º mais votado serão considerados suplentes.
- 9.4. Em caso de empate no número de votos de qualquer segmento, será considerado eleito o mais idoso.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação do resultado preliminar da eleição para o CONCAMPUS Biênio 2021-2022 em 08 de junho de 2021, abrir-se-á o período para recursos do resultado entre 09 de junho de 2021 até as 17h do dia 11 de junho de 2021, e deverão ser enviados exclusivamente para o endereço de e-mail comissaoeleitoral.concampus.concordia@ifc.edu.br
- 10.2. Em reunião com os membros da comissão para a análise dos recursos, os presentes decidirão por maioria simples sobre as impugnações, cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

10.3. Após a análise dos recursos por parte da Comissão Eleitoral, a homologação do resultado será divulgada em 14 de junho de 2021 no site eletrônico <http://concordia.ifc.edu.br/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital, que contempla todas as fases do processo de eleição para os membros do CONCAMPUS do IFC – Concórdia.

11.2. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Concórdia, 20 de maio de 2021.

Servidor

Presidente da Comissão Eleitoral do CONCAMPUS Concórdia -
Biênio 2021/2022

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CONCAMPUS -
BIÊNIO

2021/2022

À Comissão Eleitoral do CONCAMPUS/IFC – Campus Concórdia.

Nome da(o) candidata(o): _____

CPF: _____

Celular: _____

E-mail: _____

vem por meio deste requerer inscrição como candidato a membro do Conselho
do Campus Concórdia (CONCAMPUS)

Categoria:

- () Docente,
- () Técnico-Administrativo,
- () Discente,
- () Egresso,
- () Pais/Mães/Responsáveis,
- () Representante da Sociedade Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Concórdia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da(o) Candidata(o)



Emitido em 20/05/2021

EDITAL Nº 10/2021 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/05/2021 17:00)

SANDRA MARA VALERIUS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

GAB/CONC (11.01.04.01.01)

Matrícula: 1906289

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
10, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/05/2021** e o código de verificação: **a5c2038d2f**